



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.464, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.363 de 04 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

20.00 - SECRETARIA MUN. POLÍT. PÚBL. P/A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

20.01 - Manutenção dos Serv. Secr.de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência

144220011.1.032/3 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.....R\$ 198.000,00

Fonte de recurso 678

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41719990101	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades – principal / Emenda Individual nº 2025.40560004-Pedro Lupion - Transferência Especial	678

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024., em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 2025.


RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento


RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 05 / 12 / 2025


Servidora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

LEI Nº 5.464, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUN. POLÍT. PÚBL. P/ A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência					
14	FUNÇÃO: Direitos da Cidadania					
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E PROMOLÇÃO SOCIAL					
1.032	Ação: Apoio às Famílias Cuidadoras e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Outras Deficiências					
	Fonte de recurso 678 – valor suplementado					
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	-	-	-	198.000,00
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Apoio continuado às famílias cuidadoras;	Atividades Mantidas	-	-	-	-
00002	Melhoria da qualidade de vida e da autonomia das pessoas atendidas;					
00003	Ampliação do acesso a serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento;					
00004	Promoção da inclusão social e redução de desigualdades.					
	Houve aumento da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3

ANEXO II

LEI Nº 5.464, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUN. POLÍT. PÚBL. P/ A MULHER E PESSOA COM DEFIC. – SEMUPE

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
01	UNIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência		
14	FUNÇÃO: Direitos da Cidadania		
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
0011	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
1.032	Ação: Apoio às Famílias Cuidadoras e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Outras Deficiências		
	Fonte de recurso 678 – valor suplementado		
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	RS 1,00	198.000,00
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Apoio continuado às famílias cuidadoras;	Atividades Mantidas	-
00002	Melhoria da qualidade de vida e da autonomia das pessoas atendidas;		
00003	Ampliação do acesso a serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento;		
00004	Promoção da inclusão social e redução de desigualdades.		
	Houve aumento da meta física		